



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 1.070, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Matemática e dá outras providências.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer **ad referendum** nº 86, de 12 de setembro de 2024, da Câmara de Ensino de Graduação, e o contido no Processo nº 23005.015547/2021-06, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Matemática, da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia/FACET da Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 157, de 19 de agosto de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFGD.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Jones Dari Goetttert**  
**Presidente**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**Anexo I da Resolução CEPEC nº 1.070, de 19 de setembro de 2024.**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA**

**CAPÍTULO I**

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este regulamento rege o cumprimento das Atividades Complementares previstas na estrutura curricular e no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso de Matemática - Licenciatura da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal da Grande Dourados.

**CAPÍTULO II**

**DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 2º As Atividades Complementares (ACs) constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo do Curso de Matemática – Licenciatura, articular entre teoria e prática a complementação e o enriquecimento dos saberes e das habilidades necessárias a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante.

Art. 3º São consideradas Atividades Complementares:

I - atividades de iniciação à docência;

II - atividades de iniciação à pesquisa;

III - atividades de extensão;

IV - produção técnica ou científica;

V - atividades de formação complementar e atualização profissional, bem como outras atividades estabelecidas por este Regulamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

Art. 4º As ACs poderão ser reconhecidas, para efeito de aproveitamento de carga horária, caso o aluno tenha cursado uma disciplina extracurricular.

Art. 5º As Atividades Complementares mencionadas neste regulamento podem ser executadas em qualquer momento e lugar durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado no curso, conforme a sua preferência.

Parágrafo único. O estudante deve entregar à Coordenação do Curso os comprovantes de participação para exame, validação e registro, nos termos deste Regulamento.

Art. 6º Para integralização curricular, o estudante deverá comprovar atendimento à carga horária mínima das ACs prevista na estrutura curricular vigente do Curso.

Art. 7º As conversões de horas de atividades desenvolvidas pelo estudante em horas ACs são apresentadas no Quadro do Anexo. As ACs constantes no Quadro do Anexo poderão ser eliminadas ou acrescidas conforme apreciação do Núcleo Docente Estruturante do Curso.

Parágrafo único. As atividades, que eventualmente forem eliminadas do Quadro do Anexo, continuarão a computar carga horária para os estudantes que as desenvolverem antes da data de publicação do cancelamento e as atividades acrescidas no regulamento terão efeito retroativo à data de ingresso do estudante no Curso.

Art. 8º Não serão consideradas Atividades Complementares de Graduação:

- I - estágio supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- II - atividades regulares remuneradas, tais como o exercício de cargos no setor público ou privado;
- III - atividades iniciadas e/ou concluídas antes do período em que o estudante esteja matriculado no Curso de Graduação de Matemática - Licenciatura;
- IV - atividades desenvolvidas durante o período de trancamento de matrícula.

**CAPÍTULO III**  
**DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

Art. 9º Preferencialmente, no 7º semestre ou no início do 8º semestre ideal do Curso, o estudante deverá se matricular no componente curricular de Atividades Complementares e, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do semestre letivo, deverá apresentar um quadro com a carga horária atingida em cada grupo de atividades do Anexo.

§ 1º Cabe ao estudante o acompanhamento da avaliação da Coordenação, ambos embasados no quadro de Atividades Complementares que estará disponível na página do Curso de Matemática - Licenciatura da UFGD.

§ 2º O estudante será responsável pelo preenchimento das informações nos quadros de ACs e conferência da documentação comprobatória das atividades.

Art. 10. Caberá a Coordenação de Curso (eventualmente em consulta à Comissão Permanente de Apoio às Atividades do Curso – CPAA) fazer a conferência das atividades como também o arquivamento das devidas comprovações na secretaria do Curso, até o período estipulado neste regulamento, sendo a conclusão desta carga horária imprescindível para sua colação de grau.

§ 1º A Coordenação deverá emitir um parecer sobre a carga horária atribuída às atividades realizadas pelo estudante.

§ 2º O estudante que não cumprir as Atividades Complementares deverá retirar seus documentos e submetê-los na próxima chamada ou quando alcançar a carga horária esperada.

Art. 11. A Coordenação do Curso de Matemática - Licenciatura disponibilizará uma tabela síntese com a relação de estudantes e carga horária cumprida na secretaria da FACET.

Parágrafo único. Outras atividades não previstas nesta lista ficam a cargo da análise da CPAA.

## CAPÍTULO 4

### DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 12. No decorrer do Curso, as ACs serão quantificadas em função da carga horária de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas pelo estudante, de acordo com os quadros 01, 02, 03, 04 e 05 do Anexo.

Art. 13. São consideradas como atividades de iniciação à docência - Quadro 01:

I- Participação em projetos institucionais voltados ao ensino, tais como: PRP, LIFE, PIBID, PEG, etc;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

II - Participação em programas de monitoria de disciplina (remunerada ou voluntária);

III - Projetos de Ensino da UFGD que estimulem a iniciação à docência.

§ 1º Caso o estudante opte por utilizar a carga horária de participação no Programa de Residência Pedagógica (PRP) para contabilização na Tabela de Atividades Complementares, a mesma não poderá ser aproveitada no cumprimento da carga horária do componente curricular de Estágio Supervisionado, visando evitar a contagem em duplicidade.

§ 2º Caso o estudante opte por utilizar a carga horária de participação no Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE) para contabilização na tabela de Atividades Complementares, a mesma não poderá ser utilizada para compensar Disciplinas Eletivas (ou vice-versa), visando evitar a contagem em duplicidade.

Art. 14. São consideradas como atividades de iniciação à pesquisa - Quadro 02, as desenvolvidas com caráter de produção científica, tais como: participação em projetos de pesquisa (PIBIC, PIVIC, PROLICEN, etc.), em grupos de pesquisa.

Art. 15. São consideradas como atividades de extensão/cultura - Quadro 03:

I - Participação em atividades culturais:

- a) cursos de línguas estrangeiras comprovada e feitas no período que o estudante estiver regularmente matriculado no curso;
- b) atividades em grupos de teatros e folclóricos, ligados à UFGD;
- c) cursos artísticos em geral;
- d) atividades desportivas;
- e) campeonatos e festivais;
- f) atividades literárias.

II - Atividades de Extensão Universitária, Sociais e/ou Comunitárias – que consistam de participação em projetos de extensão da UFGD como coordenador, colaborador, membro ou ouvinte e/ou atividades que promovam a integração entre a universidade e a comunidade.

Parágrafo único. A carga horária das Atividades de Extensão, uma vez contabilizada como Atividades Complementares, não poderá ser utilizada para compensar a carga horária da Currricularização da Extensão Universitária (ou vice-versa), visando evitar a contagem em duplicidade.

Art. 16. São consideradas como atividades de Produção técnica ou científica - Quadro 04:

I - Publicação de artigos completos, resumos expandidos, resumos simples ou pôsteres em periódicos especializados ou em anais de eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais;

II - Ministrando seminário, cursos, palestras ou oficinas sob orientação de professor universitário.

Art. 17. São consideradas como atividades de formação complementar e atualização profissional - Quadro 05:

I - participação em cursos, simpósios, seminários, congressos, conferências, palestras, atividades de campo, jornada, encontro ou semana acadêmica na área de educação, matemática ou ensino e/ou aprendizagem de matemática;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

II - participação em viagens de estudos ou visitas técnicas desde que não seja projeto de ensino ou extensão e que sejam coordenadas por docente do curso de Matemática;

III - apresentação de trabalho em eventos voltados às áreas da educação, matemática ou educação matemática;

IV - prestação de serviço voluntário em entidades: APAE, lar de idosos, campanha de vacinação, semana do meio ambiente, voluntário da justiça eleitoral, ou outros serviços aprovados pela coordenação de curso;

V - participação em agremiações acadêmicas da UFGD, comissões, representação em colegiados.

**CAPÍTULO 5  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela CPAA, após consulta aos membros desta Comissão e às demais partes envolvidas, em reunião(ões) previamente agendada(s). As decisões sobre esses casos sempre serão registradas em Atas, com as assinaturas dos participantes nesta(s) reunião(ões).

Parágrafo único. Casos não deferidos pela CPAA, serão encaminhados e resolvidos pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, mediante parecer da CPAA.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**ANEXO**

**QUADROS DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Quadro 01 - Atividades de iniciação à docência**

| <b>Item</b> | <b>Unidade</b>                                                                              | <b>Carga Horária</b> | <b>Pontuação Equivalente</b> | <b>Pontuação Máxima por Unidade</b> | <b>Pontuação Máxima por Grupo</b> |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>1.1</b>  | Participação no Programa de Residência Pedagógica (PRP) - Bolsista                          | 1h                   | 0,1562                       | 90                                  | <b>180</b>                        |
| <b>1.2</b>  | Participação no Programa de Residência Pedagógica (PRP) - Voluntário                        | 1h                   | 0,1875                       | 100                                 |                                   |
| <b>1.3</b>  | Participação no Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE) - Bolsista.   | 1h                   | 0,1562                       | 90                                  |                                   |
| <b>1.4</b>  | Participação no Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE). - Voluntário | 1h                   | 0,1875                       | 100                                 |                                   |
| <b>1.5</b>  | Participação no PEG - Bolsista                                                              | 1h                   | 0,1562                       | 90                                  |                                   |
| <b>1.6</b>  | Projetos de Ensino de Graduação(PEG) - Voluntário                                           | 1h                   | 0,1875                       | 100                                 |                                   |
| <b>1.7</b>  | Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) - Bolsista                 | 1h                   | 0,1562                       | 90                                  |                                   |
| <b>1.8</b>  | Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) - Voluntário               | 1h                   | 0,1875                       | 100                                 |                                   |
| <b>1.9</b>  | Monitoria – Bolsista                                                                        | 1h                   | 0,1562                       | 40                                  |                                   |
| <b>1.10</b> | Monitoria - Voluntário                                                                      | 1h                   | 0,1875                       | 48                                  |                                   |
| <b>1.11</b> | Participação em Projeto de Ensino                                                           | 1h                   | 0,0937                       | 30                                  |                                   |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**Quadro 02 - Atividades de iniciação à Pesquisa**

| Item | Unidade                                                           | Carga Horária | Pontuação Equivalente | Pontuação Máxima por Unidade | Pontuação Máxima por Grupo |
|------|-------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|------------------------------|----------------------------|
| 2.1  | Participação em projeto de pesquisa - Bolsista                    | 1h            | 0,0937                | 30                           | <b>180</b>                 |
| 2.2  | Participação em projeto de pesquisa - Voluntário                  | 1h            | 0,125                 | 30                           |                            |
| 2.3  | Projeto de Pesquisa na Licenciatura (PROLICEN) - Bolsista         | 1h            | 0,1562                | 90                           |                            |
| 2.4  | Projeto de Pesquisa na Licenciatura (PROLICEN) - Voluntário       | 1h            | 0,1875                | 100                          |                            |
| 2.5  | Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC  | 1h            | 0,1562                | 90                           |                            |
| 2.6  | Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica - PIVIC | 1h            | 0,1875                | 100                          |                            |
| 2.7  | Participação em grupo de pesquisa                                 | 1 Trimestre   | 2,5                   | 30                           |                            |

**Quadro 03 - Atividades de Extensão/Cultural**

| Item | Unidade                                                                                                                                                                                            | Carga Horária | Pontuação Equivalente | Pontuação Máxima por Unidade | Pontuação Máxima por Grupo |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|------------------------------|----------------------------|
| 3.1  | Atividades Culturais: música, teatro, cursos artísticos em geral, atividades desportivas, cursos de línguas estrangeiras dentre outros, sob a condição de consideração após análise do responsável | 1h            | 0,0625                | —                            | <b>160</b>                 |
| 3.2  | Participação como colaborador em projeto de Extensão Universitária relacionados à área (educação, matemática, e/ou ensino e aprendizagem de                                                        | 1h            | 0,4687                | —                            |                            |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

|            |                                                                                                                                                         |    |        |     |  |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----|--|
|            | matemática)                                                                                                                                             |    |        |     |  |
| <b>3.3</b> | Participação como ouvinte em projeto de Extensão Universitária relacionados à área (educação, matemática, e/ou ensino e aprendizagem de matemática)     | 1h | 0,3125 | —   |  |
| <b>3.4</b> | Participação como coordenador em projeto de Extensão Universitária relacionados à área (educação, matemática, e/ou ensino e aprendizagem de matemática) | 1h | 0,1875 | 100 |  |

**Quadro 04 - Produção Técnica ou Científica**

| <b>Item</b> | <b>Unidade</b>                                                                                      | <b>Carga Horária</b> | <b>Pontuação Equivalente</b> | <b>Pontuação Máxima por Unidade</b> | <b>Pontuação Máxima por Grupo</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>4.1</b>  | Ministrar seminário, cursos, palestra ou oficina                                                    | 1 Evento             | 5                            | ----                                | <b>80</b>                         |
| <b>4.2</b>  | Publicação de resumo em anais de congresso/ simpósio/ jornada/ encontro/ semana acadêmica           | 1 Publicação         | 10                           | ----                                |                                   |
| <b>4.3</b>  | Publicação de resumo expandido em anais de congresso/ simpósio/ jornada/ encontro/ semana acadêmica | 1 Publicação         | 15                           | ----                                |                                   |
| <b>4.4</b>  | Publicação de artigo completo em anais de congresso/ simpósio/ jornada/ encontro/ semana acadêmica  | 1 Publicação         | 20                           | ----                                |                                   |
| <b>4.5</b>  | Publicação de artigo completo em periódico científico ou capítulos de livros                        | 1 Publicação         | 60                           | 60                                  |                                   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**Quadro 05 - Atividades de Formação Complementar e Atualização Profissional**

| Item | Unidade                                                                                                                                                          | Carga Horária  | Pontuação Equivalente | Pontuação Máxima por Unidade | Pontuação Máxima por Grupo |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------------|----------------------------|
| 5.1  | Participação em cursos voltados à educação, matemática, e/ou ensino e aprendizagem de matemática                                                                 | 1h             | 0,5                   | ---                          | 140                        |
| 5.2  | Participação em cursos em outras áreas (idiomas, informática e outros após análise do responsável)                                                               | 1h             | 0,3                   | ---                          |                            |
| 5.3  | Participação em palestra/seminário na área de educação, matemática e/ou ensino e aprendizagem de matemática                                                      | 1h             | 0,5                   | 30                           |                            |
| 5.4  | Participação em congresso/ simpósio/ jornada/ encontro/ semana acadêmica na área de educação, matemática e/ou ensino e aprendizagem de matemática                | 1h             | 0,5                   | 40                           |                            |
| 5.5  | Apresentação de trabalho em eventos voltados à educação                                                                                                          | 1 Apresentação | 10                    | 40                           |                            |
| 5.6  | Participação em viagens de estudos, visitas técnicas desde que não seja projeto de ensino ou extensão e que sejam coordenadas por docente do curso de Matemática | 1 Participação | 8                     | 24                           |                            |
| 5.7  | Prestação de serviço voluntário em entidades: APAE, lar de idosos, campanhas de vacinação, semana do meio ambiente, voluntário da justiça eleitoral              | 1h             | 1                     | 30                           |                            |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

|            |                                                                                           |             |   |    |  |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|----|--|
| <b>5.8</b> | Participação em<br>Agremiações<br>Acadêmicas/Comissões/<br>Representação em<br>Colegiados | 1 Trimestre | 5 | 30 |  |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|----|--|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

Emitido em 19/09/2024

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 344/2024 - SOC (11.01.03.05) -**  
**SOC (11.01.03.05)**  
**(Nº do Processo: 23005.015547/2021-06)**

*(Assinado digitalmente em 04/10/2024 10:27 )*

JONES DARI GOETTERT

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

RTR (11.01)

Matrícula: 1299737

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **344**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação: **7ea515fc60**